



QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS

Quinto Termo Aditivo ao contrato nº 005/2020 de prestação de serviços, que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1-10, Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade/CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Ernesto Stangueti, brasileiro, casado, administrador hospitalar, inscrito sob o CPF nº 846.816.088-15 e RG sob o nº 7.652.154-0 SSP-SP e Diretor Técnico e Operacional Marco Aurélio de Magalhães Pereira, inscrita no CPF/MF sob o nº 041.447.147-48 e RG sob o nº 56.098.189-2, **CONTRATANTE**, e

SANTINI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.061.913/0001-83, estabelecida na Rua 32, nº 1.083, Qd A 22, Lt 15, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.805-350, neste ato representado por Ana Maria de Lima Felipe, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 2128126-2 - 2.A, DGPC-GO, inscrito no CPF nº 818.944.571-53, residente e domiciliada em Rua X 6, s/nº, Quadra X11, Lote 11, Jardim Brasil, Goiânia – GO, CEP: 74.730-380, doravante denominada **CONTRATADA**.

Considerando, que as partes firmaram o Contrato de Prestação de serviço em 29/06/2020;

Considerando, que as partes firmaram o 1º Aditivo de prorrogação do presente contrato em 14/06/2021;

Considerando, que as partes firmaram o 2º Aditivo referente ao reajuste previsto em contrato em 18/08/2021;

Considerando, que as partes firmaram o 3º Aditivo referente ao reajuste do estoque mínimo de materiais previsto em contrato em 01/10/2021;

Considerando, que as partes resolvem alterar o quadro de profissionais do presente contrato;

Considerando, que a CONTRATANTE entende como satisfatório o serviço ofertado pela CONTRATADA junto ao Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
						1	2

As partes decidem celebrar o presente aditivo, em conformidade com o processo administrativo nº 0084/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1.1. As partes resolvem retificar o item 2.1.8. da cláusula segunda do Contrato nº 005/2020, de Prestação de Serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais do CEAP-SOL, que passa a vigorar da seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

(...)

2.1.8. Exclusão do posto de marceneiro e ampliação da carga horária do técnico em refrigeração para 44 horas semanais, conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO	QUANT DE PROFISSIONAIS	JORNADA DE TRABALHO
Oficial de Manutenção Diurno	2	12x36
Oficial de Manutenção Noturno	2	12X36
Pintor Diurno	2	12X36
Auxiliar de manutenção predial - Diurno	1	44 h Semanais
Técnico de Refrigeração	1	44 h Semanais
Serralheiro	1	8 h Semanais

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Com base na cláusula Quinta, retificar o item 5.1 do contrato de prestação de serviços nº 005/2020, que passará a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor mensal para o prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preventiva e corretiva nas instalações prediais do CEAP-SOL, referente ao contrato de gestão do ISG, objeto do presente contrato, sofrerá alteração no quadro de profissionais, passando o valor mensal para **R\$ 53.958,83** (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) para prestação do serviço, a partir de **01/10/2022**.

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratada 2
							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços 010/2019, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia, 14 de setembro de 2022.

DocuSigned by:

201EF9B448904E3...
1. **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**
CNPJ: 03.969.808/0008-46
Ernesto Stanguet
Diretor Financeiro

DocuSigned by:
MARCO AURÉLIO DE MAGALHÃES PEREIRA
426F707566484CC...
2. **INSTITUTO SÓCRATES GUANAES-ISG**
CNPJ: 03.969.808/0008-46
Marco Aurélio de Magalhães Pereira
Diretor Técnico e Operacional

SANTINNI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 18.061.913/0001-83
Por: Ana Maria de Lima Felipe

Testemunhas:

Nome: **Eng. Allan Pinheiro Osório**
Coordenador de Manutenção
CPF: Centro Estadual de Atenção Prologada
Condomínio Solidariedade

Nome: **Jessé Chingiltes Barreto Tomaz**
Gerente Administrativo
ISG CEAP SOL
CPF: 008.009.605-05

Nome:
CPF:
Bruno Almeida
Diretor Geral
CEAP-SOL/ISG

Nome:
CPF:

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratado
						1	2